

LEI Nº 17.180 /2006

Ementa:Altera dispositivos da Lei no 17.108/2005, em relação aos quantitativos de cargos e os dispositivos da Lei nº 16.881/2003 referentes aos cargos em extinção da Administração Direta.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A tabela constante do anexo I da Lei no 17.108, de 27 de julho de 2005, fica acrescida dos quantitativos de cargos criados constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º- Além dos cargos em extinção previstos nos anexos da Lei nº 16.881/2003, de 09/07/2003, serão extintos na medida em que forem vagando, os cargos efetivos da Administração Direta constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de janeiro de 2006.

João Paulo Lima e Silva

Prefeito

Projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO A DE LEI Nº 17.180 /2006

TABELAS DE INCLUSÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE

CARGOS CRIADOS

DS2	1 (um)
DDR	10 (dez)
DDP	8 (oito)
DDI	12 (doze)
FG1	13 (treze)

TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO (Art.2º)

Ascensorista
Carpinteiro
Ajudante Cenotécnico
Auxiliar de Microfilmagem
Auxiliar de Topografia
Operador de Aparelho Áudio Vídeo
Operador Máquina Reprografia
Operador de Microfilmagem
Telefonista
Ajudante Cenotécnico
Datilógrafo